

Regulamento do Quadro de Excelência

Introdução

O presente Quadro de Excelência insere-se numa conceção de ensino-aprendizagem que visa a procura da excelência, no domínio cognitivo. A sua promotora, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga (APEEEBS_SV), pretende, assim, reconhecer os bons resultados escolares dos alunos, bem como estimular o gosto destes pela aprendizagem e a vontade de se autossuperarem, apostando, assim, no reforço do desenvolvimento de uma cidadania ativa e responsável, reconhecendo o aluno enquanto pessoa, individualmente.

Este documento tem enquadramento legal no Despacho Normativo n.º 102/90, de 12 de setembro, regendo-se, também, pela alínea c) do art.º 13 da Lei 3/2008, de 18 de janeiro, e pelo RI (Regulamento Interno) do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga (AESV).

Artigo 1.º

Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares no domínio curricular.

Artigo 2.º

Organização do Quadro de Excelência e Critérios de Acesso

1. O Quadro de Excelência é organizado, no final do 2.º semestre, por anos de escolaridade, nele constando os nomes dos alunos, número, turma, média e o campo *Observações* (onde serão destacados os alunos a receberem o prémio pecuniário ou outras situações peculiares).

2. São critérios de acesso ao Quadro de Excelência o cumprimento cumulativo das condições constantes nas alíneas a) ou b), consoante o nível de ensino, e, ainda, alínea c).

a) Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos):

– Média aritmética arredondada às centésimas, igual ou superior a 4,50 – considerando todas as disciplinas constantes da respetiva matriz curricular/ano de escolaridade, à exceção de Educação Moral e Religiosa, tendo em conta unicamente a avaliação interna das disciplinas.

b) Ensino Secundário:

– **Cursos Científico-Humanísticos:** alunos com média aritmética final igual ou superior a 17,50 – arredondada às centésimas e estarem matriculados a todas as disciplinas obrigatórias (constantes

da respetiva matriz curricular, à exceção de disciplinas de complemento de currículo e de Educação Moral e Religiosa), tendo em conta unicamente a avaliação interna das disciplinas.

– **Cursos Profissionais:** alunos com média aritmética final igual ou superior a 16,50, arredondada às centésimas, e estarem matriculados a todas as disciplinas/módulos/UFCD e não terem módulos/UFCD em atraso (não sendo considerados os módulos 1 e 2 da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), respetivamente, nos 10.º e 11.º ano de escolaridade; bem como o módulo 16 de Educação Física, que apenas é lançado no 12.º ano de escolaridade, contando unicamente nesse ano), nem a disciplina de Educação Moral e Religiosa, nem disciplinas de complemento de currículo, em qualquer um dos anos do curso. O apuramento da média anual é feito com base na média aritmética das classificações obtidas nos referidos módulos/UFCD/FCT (consoante o ano de escolaridade) e não com base na classificação das disciplinas.

- c) No que respeita ao ano letivo/de escolaridade em questão, é ainda requisito não terem sido sancionados, de acordo com o art.º 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar – Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, com medida disciplinar sancionatória superior a repreensão registada.

Artigo 3.º

Competências

1. Compete ao Conselho de Turma, no final do ano letivo, preenchendo o anexo I deste regulamento (em *Excel*), no respeito integral pelo mesmo, indicar os alunos da turma, seriando-os por média obtida e destacando os alunos Quadro de Excelência, remetendo, ainda, juntamente com este ficheiro, o relatório *Excel Estatística da Turma*, à Diretora do AESV, via email, gravados, respetivamente e, a título de exemplo, *5A_QuadroExcelência e 5A_EstatísticaTurma*, e, em assunto, escrever Quadro de Excelência.
2. Compete ao Diretor de Turma, no final do 2.º semestre, indicar no Passaporte Cidadania dos alunos diplomados, a sua inclusão no Quadro de Excelência.
3. Sempre que possível, o Diretor de Turma ou, no impedimento deste, o Secretário ou outro docente do respetivo Conselho de Turma, em cerimónia para o efeito, entregará o diploma *Quadro de Excelência*. Caso o Diretor de Turma e/ou Secretário já não se encontre em funções no Agrupamento de Escolas, deverá ser, respetivamente, substituído pelo atual.

Artigo 4.º

Atribuição de Diplomas

1. Os alunos que integrem o Quadro de Excelência receberão um diploma a ser entregue no ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito, e em data a acordar pela APEEEBS_SV com a Diretora do AESV, até 31 de dezembro desse ano civil.

Artigo 5.º

Prémios

1. Sempre com uma função educativa – e tendo presente a condição etária dos distinguidos – serão atribuídos prémios – no caso dos alunos do Ensino Básico, por ano de escolaridade, e, no caso dos alunos do Ensino Secundário, nos cursos científico-humanístico (CCH), por ano de escolaridade/curso, e, no caso dos cursos profissionais (CP), por ano de escolaridade/área de formação – aos alunos com média superior, visando a estimulação do prosseguimento do empenho escolar, a superação de dificuldades e o espírito altruísta.

2. No **Ensino Básico**, o aluno com melhor média será distinguido como:

- a) Melhor aluno do 5.º ano;
- b) Melhor aluno do 6.º ano;
- c) Melhor aluno do 7.º ano;
- d) Melhor aluno do 8.º ano;
- e) Melhor aluno do 9.º ano;

3. No **Ensino Secundário**, o aluno com melhor média de curso/área de formação será distinguido como:

- a) Melhor aluno do CCH de Ciências e Tecnologias do:
 - 10.º ano de escolaridade;
 - 11.º ano de escolaridade;
 - 12.º ano de escolaridade.
- b) Melhor aluno do CCH de Línguas e Humanidades do:
 - 10.º ano de escolaridade;
 - 11.º ano de escolaridade;
 - 12.º ano de escolaridade.
- c) Melhor aluno do CCH de Artes Visuais do:
 - 10.º ano de escolaridade;
 - 11.º ano de escolaridade;
 - 12.º ano de escolaridade.
- d) Melhor aluno do CCH de Ciências Socioeconómicas do:
 - 10.º ano de escolaridade;

- 11.º ano de escolaridade;
- 12.º ano de escolaridade.

e) Melhor aluno de cada Curso Profissional de:

- 10.º ano de escolaridade, por cada área de formação em funcionamento;
- 11.º ano de escolaridade, por cada área de formação em funcionamento;
- 12.º ano de escolaridade, por cada área de formação em funcionamento.

4. É da competência do respetivo Conselho de Diretores de Turma/Outras Ofertas Qualificantes ratificar, caso a caso, as propostas para os prémios indicados no ponto anterior, mediante análise do anexo II (a organizar em *Excel*, por folha/ano de escolaridade), a ser elaborado pela Diretora, e a enviar à APEEEBS_SV.

5. É da competência da APEEEBS_SV ou dos seus representantes obter os fundos necessários à concretização do definido nos pontos 1, 2 e 3 deste mesmo artigo.

6. Em caso de empate, a APEEEBS_SV compromete-se a atribuir prémio aos vários alunos.

Aprovado em Reunião da Direção da APEEEBS_SV de 09/10/2024

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 11/12/2024

A Presidente da Direção da APEEEBS_SV

**ANEXO I
Quadro de Excelência
20XX/20XX**

Ano/Turma/Curso	NOME COMPLETO DOS ALUNOS (Seriados por média)	N.º Processo	MÉDIA	OBSERVAÇÕES

**ANEXO II
Quadro de Excelência
20XX/20XX**

Ano/Turma/Curso	NOME COMPLETO DOS ALUNOS (Seriados por média)	N.º Processo	MÉDIA